

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

OBJETO: Aquisições de veículos visando o atendimento das resoluções SESA 676/2023, SESA 1108/2023 e SESA 1432/2023, sendo tais veículos 01 (um) ônibus tipo rodoviário com 37 lugares e 01 (um) veículo utilitário com quatro portas usado para atividades que envolvam transplantes, 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch, 03 (três) vans tipo ambulância e 01 (uma) van tipo passageiro, totalizando 08 (oito) veículos, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.282.675,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por item

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20 de agosto de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 20 de agosto de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos visando o atendimento das resoluções SESA 676/2023, SESA 1108/2023 e SESA 1432/2023, sendo tais veículos 01 (um) ônibus tipo rodoviário com 37 lugares e 01 (um) veículo utilitário com quatro portas usado para atividades que envolvam transplantes, 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch, 03 (três) vans tipo ambulância e 01 (uma) van tipo passageiro, totalizando 08 (oito) veículos, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".



7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

13.6.1. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

13.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível



suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

14.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo (Decreto Municipal 722/2023).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	14070	14.002.10.301.0040.2155	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2024	14090	14.002.10.301.0040.2155	304	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14120	14.002.10.301.0040.2155	10264	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2024	14080	14.002.10.301.0040.2155	303	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2024	14080	14.002.10.301.0040.2155	303	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14120	14.002.10.301.0040.2155	10264	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14100	14.002.10.301.0040.2155	518	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14090	14.002.10.301.0040.2155	304	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.



16.2. A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. As especificações da garantia e condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



21.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no



Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato
- f) ANEXO 06 - Minuta de Termo de Contrato

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo
Pregão 89/2024 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 9960/2024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	52.12.66690	Veículo novo, 0 (zero) km, espécie tipo CAMIONETE AMBULÂNCIA, modelo furgão teto alto, ano de fabricação mínimo 2024 e modelo 2024, cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 129cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG, Direção Hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, conjunto elétrico vidros elétricos, retrovisores elétricos e travas elétricas sendo que as travas elétricas deverá ter seu acionamento através de controle por radiofrequência, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, 01 (um) corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do compartimento do paciente com dois pontos de fixação, suporte para soro com dois pontos instalados junto ao corrimão, pegador fixado na porta lateral para auxiliar o embarque, estribo instalado na porta lateral para auxiliar o embarque, rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, Carga útil do veículo com condutor: 1200 Kg; capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 9,5 m³, feltro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabina e no compartimento do paciente; Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos, travas elétricas e faróis de neblina deverão vir instalados de fábrica pela montadora do veículo, sendo vetado adaptações. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Da transformação: DOS REVESTIMENTO INTERNO: Revestimentos interno do Teto e Laterais em Fibras de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. 2.1.2 Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. DOS REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DA JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) janela corrediça, instalada na divisória original do veículo com película jateada em toda sua extensão; 01 (uma) janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; DA CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente com acionamento no compartimento do motorista; DOS MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) armário aéreo, instalado em toda a extensão da lateral esquerda interna do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fôrmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente; 01 (um) armário para cilindro de Oxigênio e Ar Comprimido, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fôrmica texturizada na cor branca, porta de sacar e oblongo para inspeção do mesmo; 01 (uma) bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionada em chapas de compensado naval, com revestimento em fôrmica texturizada na cor definida pelo Contratante, beiral para retenção de objetos, local para acondicionamento da central elétrica, local para acondicionamento da prancha de imobilização adulto, portas de correr e oblongo aberto na parte inferior; DAS POLTRONAS E BANCO BAÚ: 01 (uma) poltrona reclinável instalada na cabeceira da maca, confeccionada em estrutura em aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança de três pontos. 01 (um) Banco baú com capacidade mínima para 02 (duas) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fôrmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança de três pontos, assento em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, Lixeira embutida em aço inox. DOS SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de	3,00	UN	320.000,00	960.000,00



Município de Toledo
Pregão 89/2024 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 9960/2024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	
	armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 4 tomadas, sendo 2 tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo " iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led s instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no compartimento do motorista; 01(uma) Chave geral de todo o sistema elétrico da ambulância instalado no compartimento do motorista. DA SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear/asa com Led s Categoria Alto Brilho com potência mínima de 02 watts na cor vermelha, 01 (uma) sirene eletrônica de 100 W RMS de potência mínima e com no mínimo 03 (três) tons; 02 (duas) luzes de beco, sendo 01 do lado esquerdo e 01 do lado direito, com acionamento pelo console do giroflex; 01 (um) farol de Embarque de Led s instalado acima das portas traseiras bipartidas com acionamento no console do giroflex; 01 (um) Console Digital para acionamento total ou parcial do giroflex e sirene com um único toque e que possibilite o acionamento das luzes de beco e farol de embarque no mesmo console; 01 (um) Sinalizador traseiro de led alto brilho na cor vermelha instalada acima das portas traseiras com acionamento pelo console do giroflex; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; DA MACA RETRÁTIL E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio com capacidade de carga mínima de 200Kg, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com 02 (dois) anos de garantia; 06 (seis) proteções tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; 01 (uma) Prancha de imobilização adulto, em Polietileno de alta resistência, com imobilizador de cabeça, três cintos de fixação para o corpo com fecho de engate rápido, equipamento rádio transparente, podendo ser utilizado em Raio-X e Ressonância, possuir orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras, com capacidade para suportar no mínimo 120 kg. DO SISTEMA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: 01 (um) conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) suporte para Cilindro de Oxigênio de 3.0 M³; 01 (um) cilindro de Oxigênio de 3.0 M³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação; 01 (um) Conjunto de oxigênio terapia portátil, composto de: 01 (um) cilindro de oxigênio em alumínio de 0,6m³, regulador de pressão, fluxômetro e máscara, com estojo/bolsa para acondicionamento e ou fixado com suporte da lateral da ambulância conforme escolha do comprador. DA ADESIVAÇÃO EXTERNA: Modelo padrão SESA – Paraná, conforme link abaixo: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf Complementarmente a plotagem citada a cima deverá ser incluído a identificação do contratante a qual pode ser encontrada na página 2 do link: https://drive.google.com/file/d/1oKTZITQFESlYDnVbZdrztsPgNIQRs5/view					
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	960.000,00	
Lote : 0002	Lote 002					
0001	52.1.66294	Veículo tipo Hatch 4 portas, novo 0KM, cor branco, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) e cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3, entradas USB e alto falantes instalados; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica, Desembaçador traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica;	2,00	UN	89.800,00	179.600,00

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5535 e

26/07/2024 08:10:48



Município de Toledo
Pregão 89/2024 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 9960/2024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue com ATPVE preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf , e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEK3grfr3wFRlHsRsB8b-IDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 179.600,00

Lote : 0003	Lote 003				
0001	52.4.66645	Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros.	1,00	UN	690.800,00 690.800,00
		Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, cor branca, dispositivo de poltrona móvel "acessibilidade" conforme legislação e normas ABNT e NBRs vigentes, capacidade mínima de 36 passageiros mais 01 motorista, totalizando 37 lugares, poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido ou couro, largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas), poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico, cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, Injeção Eletrônica, motor com potência mínima de 170 CV, computador de Bordo, Retrovisores externos manuais ou elétricos, Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira, Freios ABS com acionamento a ar, Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, Tanque com reservatório de ureia líquida Arita 32 (Obrigatório), Conjunto óptico contendo um farol para luz baixa e outro farol para luz alta, Cambio com no mínimo 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré, Rodado duplo no eixo traseiro, ar condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus, Comprimento mínimo de 9.800mm, Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm, Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg, Altura interna mínima 1.954mm, Pneus conforme padrão do fabricante, Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores, Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores, Bagageiro traseiro com capacidade de carga de no mínimo 2,8 M³ de volume de acondicionamento. Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante. Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. Apresentar declaração de que a proponente possui concessionária para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de 50km da cidade de Toledo - PR, garantia mecânica e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Garantir que o espaçamento mínimo entre poltronas esteja em conformidade com a legislação, bem como garantir que o PBT do veículo comportará o transporte de todos os passageiros com suas bagagens sem incorrer em infrações de trânsito por excesso de peso/carga, para as bagagens será considerado o peso limite de 30 quilos de peso e 300 decímetros cúbicos de volume no bagageiro e cinco quilos de peso no porta-embulho, conforme Resolução ANTT nº 1.432/2006, ou seja 1.260kg de bagagens + passageiros. Ano/modelo mínimo 2024/2024, janelas do salão com vidros fixo (colados) – na cor fume, descanso braço móvel lateral e central, sirene de ré, sistema de DRL (luz diurna) em Led, farol de neblina, lanternas traseira contendo luz de freio, luz de ré, luz de posição e luz de setas. Parede com separação total motorista/passageiro com porta, Porta Pacotes com foco individual de leitura, numeração de poltronas, saída USB para carregamento de celulares, alto falantes, direcionadores de ar condicionado, Iluminação noturna no assoalho do veículo em Led (fixos no inferior das poltronas), Rádio AM/Fm com entrada USB e Bluetooth instalado e controle de som individual para passageiro e motorista. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEK3grfr3wFRlHsRsB8b-IDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.			

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 690.800,00

Lote : 0004	Lote 004				
0001	13.25.66668	Veículo tipo utilitário Pick Up, potência mínima 115 CV, cor branca,	1,00	UN	128.800,00 128.800,00
		cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capota marítima para caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. O veículo deve possuir giroflex tipo asa com leds na cor vermelha de no mínimo 1W cada e sirene de no mínimo 100W com 3 tons. Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link			

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5535 e

26/07/2024 08:10:48



Equiplano

Município de Toledo
Pregão 89/2024 - Anexo 01

Página:4

Processo 9960/2024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf , e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEk3grfr3wFRlHsRsB8b-IDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 128.800,00

Lote : 0005 Lote 005

0001	52.8.66675	Veículo tipo Van passageiro, novo 0Km, cor branca, capacidade mínima para 01 motorista + 15 passageiros, potência mínima 130 CV, combustível Diesel, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica e ou elétrica, freios a disco nas 04 rodas com ABS, carroceria rodovária/turismo com teto alto, capacidade mínima 12 metros cúbicos para compartimento traseiro dos passageiros, todas as poltronas reclináveis em tecido com cintos de segurança individuais e com a última fileira elevada, luminárias internas centrais de teto, cortina para todas as janelas no compartimento dos passageiros, porta bagagem interna na parte superior esquerda e direita do veículo, bagageiro interno parte inferior traseira com acesso pela porta traseira, sistema de ar-condicionado dianteiro original instalado pela fabricante do veículo e traseiro homologado pelo fabricante, tacógrafo digital, Air Bag, porta lateral deslizante com estribo no lado direito e 01 porta bi partida na traseira, saídas de emergência conforme normas e regulamentações, sirene de ré, vidros dianteiros elétricos, rádio com usb e bluetooth ou multimídia e alto falantes. Vir com todos os itens de segurança exigidos pela legislação para veículos de transporte de passageiros. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme pa-drão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf , e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEk3grfr3wFRlHsRsB8b-IDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.	1,00	UN	323.475,00	323.475,00
------	------------	---	------	----	------------	------------

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 323.475,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 2.282.675,00



ANEXO 02

Termo de Referência


TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitação nº 2542/2024 – Sec. Mun. de Saúde)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Processo licitatório para aquisições de veículos visando o atendimento das resoluções SESA 676/2023, SESA 1108/2023 e SESA 1432/2023, sendo tais veículos 01 (um) ônibus tipo rodoviário com 37 lugares e 01 (um) veículo utilitário com quatro portas usado para atividades que envolvam transplantes, 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch, 03 (três) vans tipo ambulância e 01 (uma) van tipo passageiro, totalizando 08 (oito) veículos, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

1.2. Na tabela abaixo, consta as especificações e valores dos produtos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
66294	Veículo tipo Hatch 4 portas, novo 0KM, cor branco, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) e cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3, entradas USB e alto falantes instalados; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica, Desembaçador traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue com ATPVE preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRLhsRsB8b-IDqSh, tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.	2	R\$89.800,00	R\$ 179.600,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



66668	Veículo tipo utilitário Pick Up, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capota marítima para caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O veículo deve possuir giroflex tipo asa com leds na cor vermelha de no mínimo 1W cada e sirene de no mínimo 100W com 3 tons. Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf, e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRLhsRsB8b-IDqSh, tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.	1	R\$128.800,00	R\$128.800,00
66675	Veículo tipo Van passageiro, novo 0Km, cor branca, capacidade mínima para 01 motorista + 15 passageiros, potência mínima 130 CV, combustível Diesel, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica e ou elétrica, freios a disco nas 04 rodas com ABS, carroceria rodoviária/turismo com teto alto, capacidade mínima 12 metros cúbicos para compartimento traseiro dos passageiros, todas as poltronas reclináveis em tecido com cintos de segurança individuais e com a última fileira elevada, luminárias internas centrais de teto, cortina para todas as janelas no compartimento dos passageiros, porta bagagem interna na parte superior esquerda e direita do veículo, bagageiro interno parte inferior traseira com acesso pela porta traseira, sistema de ar-condicionado dianteiro original instalado pela fabricante do veículo e traseiro homologado pelo fabricante, tacógrafo digital, Air Bag, porta lateral deslizante com estribo no lado direito e 01 porta bi partida na traseira, saídas de emergência conforme normas e regulamentações, sirene de ré, vidros dianteiros elétricos, rádio com usb e bluetooth ou multimídia e alto falantes. Vir com todos os itens de	1	R\$ 323.475,00	R\$323.475,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



	segurança exigidos pela legislação para veículos de transporte de passageiros. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restrito/s/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf, e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRlHsRsB8b-1DqSh, tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.			
66645	Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, cor branca, dispositivo de poltrona móvel "acessibilidade" conforme legislação e normas ABNT e NBRs vigentes, capacidade mínima de 36 passageiros mais 01 motorista, totalizando 37 lugares, poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido ou couro, largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas), poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico, cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, Injeção Eletrônica, motor com potência mínima de 170 CV, computador de Bordo, Retrovisores externos manuais ou elétricos, Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira, Freios ABS com acionamento a ar, Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório), Conjunto óptico contento um farol para luz baixa e outro farol para luz alta, Cambio com no mínimo 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré, Rodado duplo no eixo traseiro, ar condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus, Comprimento mínimo de 9.800mm, Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm, Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg, Altura interna mínima 1.954mm, Pneus conforme padrão do fabricante, Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores, Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores, Bagageiro traseiro com capacidade de carga de no mínimo 2,8 M³ de volume de acondicionamento. Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante. Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. Apresentar declaração de que a proponente possui concessionaria para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um	1	R\$690.800,00	R\$690.800,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



	raio máximo de 50km da cidade de Toledo - PR, garantia mecânica e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Garantir que o espaçamento mínimo entre poltronas esteja em conformidade com a legislação, bem como garantir que o PBT do veículo comportará o transporte de todos os passageiros com suas bagagens sem incorrer em infrações de trânsito por excesso de peso/carga, para as bagagens será considerado o peso limite de 30 quilos de peso e 300 decímetros cúbicos de volume no bagageiro e cinco quilos de peso no porta-embulho, conforme Resolução ANTT nº 1.432/2006, ou seja 1.260kg de bagagens + passageiros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ano/modelo mínimo 2024/2024, janelas do salão com vidros fixo (colados) – na cor fume, descansa braço móvel lateral e central, sirene de ré, sistema de DRL (luz diurna) em Led, farol de neblina, lanternas traseira contendo luz de freio, luz de ré, luz de posição e luz de setas. Parede com separação total motorista/passageiro com porta, Porta Pacotes com foco individual de leitura, numeração de poltronas, saída USB para carregamento de celulares, alto falantes, direcionadores de ar condicionado, Iluminação noturna no assoalho do veículo em Led (fixos no inferior das poltronas), Rádio AM/Fm com entrada USB e Bluetooth instalado e controle de som individual para passageiro e motorista. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRlHsRsB8b-lDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.			
66690	Veículo novo, 0 (zero) km, espécie tipo CAMIONETE AMBULÂNCIA, modelo furgão teto alto, ano de fabricação mínimo 2024 e modelo 2024, cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 129cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG, Direção Hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, conjunto elétrico vidros elétricos, retrovisores elétricos e travas elétricas sendo que as travas elétricas deverá ter seu acionamento através de controle por radiofrequência, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura,	3	R\$320.000,00	R\$960.000,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



	apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, 01 (um) corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do compartimento do paciente com dois pontos de fixação, suporte para soro com dois pontos instalados junto ao corrimão, pegador fixado na porta lateral para auxiliar o embarque, estribo instalado na porta lateral para auxiliar o embarque, rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, Carga útil do veículo com condutor: 1200 Kg; capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 9,5 m³, feltro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Dois avisos em destaque, com os dizeres: “NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabina e no compartimento do paciente; Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos, travas elétricas e faróis de neblina deverão vir instalados de fábrica pela montadora do veículo, sendo vetado adaptações. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Da transformação: DO REVESTIMENTO INTERNO: Revestimentos interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. 2.1.2 Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. DO REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia. DA JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) janela corrediça, instalada na divisória original do veículo com película jateada em toda sua extensão; 01 (uma) janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;			
--	---	--	--	--

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



	DA CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente com acionamento no compartimento do motorista; DOS MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) armário aéreo, instalado em toda a extensão da lateral esquerda interna do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente; 01 (um) armário para cilindro de Oxigênio e Ar Comprimido, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, porta de sacar e oblongo para inspeção do mesmo; 01 (uma) bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionada em chapas de compensado naval, com revestimento em fórmica texturizada na cor definida pelo Contratante, beiral para retenção de objetos, local para acondicionamento da central elétrica, local para acondicionamento da prancha de imobilização adulto, portas de correr e oblongo aberto na parte inferior; DAS POLTRONAS E BANCO BAÚ: 01 (uma) poltrona reclinável instalada na cabeceira da maca, confeccionada em estrutura em aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança de três pontos. 01 (um) Banco baú com capacidade mínima para 02 (duas) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança de três pontos, assento em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, Lixeira embutida em aço inox. DO SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que			
--	---	--	--	--

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



	140 A. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 4 tomadas, sendo 2 tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led’s, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no compartimento do motorista; 01(uma) Chave geral de todo o sistema elétrico da ambulância instalado no compartimento do motorista. DA SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear/asa com Led’s Categoria Alto Brilho com potência mínima de 02 watts na cor vermelha, 01 (uma) sirene eletrônica de 100 W RMS de potência mínima e com no mínimo 03 (três) tons; 02 (duas) luzes de beco, sendo 01 do lado esquerdo e 01 do lado direito, com acionamento pelo console do giroflex; 01 (um) farol de Embarque de Led’s, instalado acima das portas traseiras bipartidas com acionamento no console do giroflex; 01 (um) Console Digital para acionamento total ou parcial do giroflex e sirene com um único toque e que possibilite o acionamento das luzes de beco e farol de embarque no mesmo console; 01 (um) Sinalizador traseiro de led alto brilho na cor vermelha instalada acima das portas traseiras com acionamento pelo console do giroflex; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; DA MACA RETRÁTIL E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:			
--	---	--	--	--

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



	01 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio com capacidade de carga mínima de 200Kg, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com 02 (dois) anos de garantia; 06 (seis) proteções tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; 01 (uma) Prancha de imobilização adulto, em Polietileno de alta resistência, com imobilizador de cabeça, três cintos de fixação para o corpo com fecho de engate rápido, equipamento rádio transparente, podendo ser utilizado em Raio-X e Ressonância, possuir orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras, com capacidade para suportar no mínimo 120 kg. DO SISTEMA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: 01 (um) conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) suporte para Cilindro de Oxigênio de 3.0 M³; 01 (um) cilindro de Oxigênio de 3.0 M³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação; 01 (um) Conjunto de oxigênio terapia portátil, composto de: 01 (um) cilindro de oxigênio em alumínio de 0,6m³, regulador de pressão, fluxômetro e máscara, com estojo/bolsa para acondicionamento e ou fixado com suporte da lateral da ambulância conforme escolha do comprador. DA ADESIVAÇÃO EXTERNA: Modelo padrão SESA – Paraná, conforme link abaixo: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restrito/s/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf Complementarmente a plotagem citada a cima deverá ser incluído a identificação do contratante a qual pode ser encontrada na página 2 do link: https://drive.google.com/file/d/1oKTZiTOFE51YDfVbhZdrztsPgNlfQRs5/view				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.282.675,00					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. *O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;*
 1.5.2. *Termo de referência;*

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



- 1.5.3. Solicitação;
- 1.5.4. Planilha Quantitativa;
- 1.5.5. Ato de designação dos fiscais;
- 1.5.6. Pesquisa de Preços;
- 1.5.7. Cotação de Preços nº 1930/2024

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.
- 2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.282.675,00** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.
- 3.2 Os valores que embasam a contratação foram definidos através de orçamentos de fornecedores, contratações de outros municípios, utilizando assim a média dos parâmetros dos valores válidos/considerados, com exceção para os veículos tipo camionete ambulância (código 66690) e para o veículo ônibus tipo rodoviário (código 66645), cujo quais foram definidos pelo menor preço dos orçamentos dos fornecedores. A não utilização do último preço praticado justifica-se que, para esses itens foram realizadas novas descrições dos objetos, das quais o município não contratou até o momento da elaboração do presente termo de referência.
- 3.3 Ainda, observa-se nas análises e definições de preços em anexo que os valores foram arredondados afim de evitar valores *quebrados* e otimizar os cálculos e tempo de digitação.
- 3.4 O documento cotações de preço Nº 1930/2024 apresenta como fornecedor 9611-3 Município de Toledo, ao qual foram atribuídos os valores máximos para os itens.
- 3.5 As resoluções - e seus respectivos valores - a serem atendidas serão as seguintes:
 - 3.5.1 Para aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário com 37 lugares no valor de R\$700.000,00 e 01 (um) veículo utilitário com quatro portas usado para atividades que envolvam transplantes no valor de R\$120.000,00 - **Resolução SESA 676/2023: Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.**
 - 3.5.2 Para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo Hatch no valor de R\$130.000,00 - **Resolução SESA 1108/2023: Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.**
 - 3.5.3 Para aquisição de 03 (três) vans tipo ambulância no valor de R\$750.000,00 e 01 (uma) van tipo passageiro no valor de R\$220.000,00 - **Resolução SESA Nº 1432/2023: Habilita os**

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

3.6 O município de Toledo/PR ficará sob a responsabilidade de dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente aquisição foi acrescentada no Plano de Contratações Anual – Decreto 1040/2023, conforme Pedido de Providências 242/2024 da Secretaria de Saúde para atender as Resoluções da SESA 676/2023, 1108/2023 e 1432/2023. Além disso, essas despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

A garantia dos veículos de passeio tipo hatch e utilitário pick up com 4 portas deverá ser a de fábrica, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses inclusive sobre a “plotagem” destes. Já a garantia dos veículos vans tipo camionete ambulância e van passageiro deverá ser mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a ofertada pelo fabricante caso esta seja de maior período, inclusive sobre a “plotagem” da mesma. Ainda, em relação ao veículo ônibus tipo rodoviário a garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo guincho ilimitado dentro deste mesmo período. Os modelos para plotagem estarão em anexo a este ETP e/ou ainda com link disponibilizado ao vencedor do certame.

A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário, sem custos adicionais, para todos os tipos de veículos da presente licitação. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento in loco dos serviços a serem realizados. Realizar a entrega dos veículos devidamente liberados para registro junto ao DETRAN, devendo ser anexado toda documentação necessária tais como em caso de realização de transformação veicular, CAT, INMETRO e demais que se fizerem necessárias.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



6.1 SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual das execuções constantes nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Toledo, localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Deverá ser observada ainda a IN nº 001/2022, a IN nº 002/2022 e a IN nº 01/2023 da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

8.2.3. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) de empenho(s) e contratos correspondente(s) ao objeto contratado.

8.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.20. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



- INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A garantia dos veículos de passeio tipo hatch e utilitário pick up com 4 portas deverá ser a de fábrica, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses inclusive sobre a “plotagem” destes. Já a garantia dos veículos vans tipo camionete ambulância e van passageiro deverá ser mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a ofertada pelo fabricante caso esta seja de maior período, inclusive sobre a “plotagem” da mesma. Ainda, em relação ao veículo ônibus tipo rodoviário a garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo guincho ilimitado dentro deste mesmo período. Os modelos para plotagem estarão em anexo a este ETP e/ou ainda com link disponibilizado ao vencedor do certame.
- 10.2. A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário, sem custos adicionais, para todos os tipos de veículos da presente licitação. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento in loco dos serviços a serem realizados. Realizar a entrega dos veículos devidamente liberados para registro junto ao DETRAN, devendo ser anexado toda documentação necessária tais como em caso de realização de transformação veicular, CAT, INMETRO e demais que se fizerem necessárias.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



- 10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - Titular: Flávio Faria de Oliveira – Coordenador do Setor de Frotas
 - Suplente: Eloi Italo Groeler – Diretor Administrativo e Financeiro
- 11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 11.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 11.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 11.10.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.11.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 11.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 11.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 11.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4)

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27)



- 13.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multas.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão com dispêndio das Resoluções SESA Nº 676/2023, 1108/2023 e 1432/2023, cujo valor global abrange o total de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), ficando assim sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Toledo/PR dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

17.1. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação nº 2542/2024” apêndice deste termo de referência.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Toledo, 04 de julho de 2024.



(assinatura eletrônica)

Cristiele Rhoden

Assistente em Administração I

Matrícula 865881

(assinatura eletrônica)

Gabriela Almeida Kucharski

Secretária de Saúde

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4)

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27)

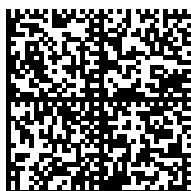


Documento: 24030/2024 - Termo de Referência - Aq veículos SAÚDE.pdf

Data: 04/07/2024 16:57:27

Assinatura avançada realizada por: CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 04/07/2024 16:57:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 04/07/2024 17:40:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIELE RHODEN em 04/07/2024 16:58:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a8d2c57f-e7d7-4308-b081-d6e2e14661d4

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



Processo: 11455/2024

Data: 26/06/2024 09:18:04

Requerente: SETOR DE FROTAS

Contato: SETOR DE FROTAS

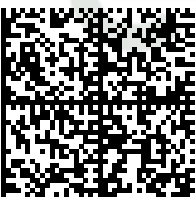
Assunto: PREGÃO

Descrição: SSM 2542-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde visando atendimento

Assinatura avançada realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 08/07/2024 08:04:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 08/07/2024 08:04:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0a2a106b-4677-46eb-b437-5336d718cff9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria de Saúde
Solicitação 2542/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde é responsável no atendimento das demandas de transportes dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) de Toledo, bem como, os profissionais de saúde necessitam de deslocamentos entre unidades de saúde para agilidade no atendimento das demandas.

Devido às demandas de trabalho dos servidores públicos, em algumas atividades ocorrem a necessidade de deslocamento com frequência para a realização de suas atribuições.

Veículos mais antigos tendem a exigir mais manutenção e reparos frequentes, o que pode resultar em custos operacionais mais altos. A aquisição de um veículo novo pode reduzir esses custos a longo prazo, pois geralmente exigem menos manutenção nos primeiros anos de uso.

As demandas aqui citadas serão atendidas através das seguintes Resoluções:

Para aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário com 37 lugares e 01 (um) veículo utilitário com quatro portas usado para atividades que envolvam transplantes - **Resolução SESA 676/2023: Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.**

Para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo Hatch - **Resolução SESA 1108/2023: Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.**

Para aquisição de 03 (três) vans tipo ambulância e 01 (uma) van tipo passageiro - **Resolução SESA Nº 1432/2023: Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.**

As resoluções citadas estão em anexo neste ETP.

Ao total serão adquiridos 08 (oito) veículos, objetos deste presente Estudo Técnico Preliminar.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O desenvolvimento das atividades da secretaria está intrinsecamente ligado aos recursos disponíveis, tais como os veículos destinados ao transporte de pessoas e materiais. A ausência de veículos compromete a execução das ações da secretaria.

O município de Toledo conta atualmente com 25 Unidades Básicas e Saúde – UBS. No modelo de Estratégia Saúde da Família – ESF são 26 equipes, destas temos 12 equipes de Saúde Bucal (ESFSB), e ainda contamos com 13 equipes de Atenção Primária (EAP) e mais 10 equipes de odontologia diferenciada. Nossa rede também é composta por serviços complementares – sendo: o Ambulatório de Feridas e Ostomias, o Ambulatório Materno Infantil – AMI, o Polo

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



de Academia da Saúde, dois CERTIs – Centro de Revitalização da Terceira Idade no Coopagro e na Pioneira (que possui o atendimento de duas políticas, sendo da saúde e da assistência social) do qual é voltado especificamente para o público idoso e a equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, nutricionistas, fonoaudióloga, educador físico e fisioterapeuta. Possuímos uma rede ampla, com necessidades constantes de manutenção e aquisição de novos equipamentos, para melhor atendimento da população.

Considerando uma população de 156.123 habitantes e com a realidade atual do município de Toledo frente ao transporte de pacientes, principalmente para cidade de Cascavel, sendo realizado todos os dias no período da manhã e da tarde, devido a pacientes que necessitam de quimioterapia e radioterapia, além dos diversos procedimentos, exames e consultas pactuadas, dos quais não possuímos prestador. Vale ressaltar que no primeiro quadrimestre de 2023 foram transportados 6.944 usuários registrados, além de 3.131 transporte com ambulâncias. E um total de 496.154 quilômetros rodados. Isto não inserindo os transportes realizados as equipes de saúde da APS, dos quais algumas equipes possuem veículos próprios para seu deslocamento.

E também, ter um ônibus dedicado para transporte de pacientes ou prestação de serviços de saúde pode ser mais econômico e eficiente do que depender de táxis, ambulâncias ou outras formas de transporte terceirizado.

A aquisição de veículo utilitário de quatro portas é necessária para fornecer espaço adequado e condições de segurança para o transporte de órgãos humanos destinados a transplantes. É fundamental garantir que os órgãos sejam transportados em um ambiente controlado e seguro para manter sua viabilidade durante o trajeto até o receptor. Além disso, veículo pode ser utilizado para transportar a equipe médica especializada envolvida no processo de transplante, incluindo cirurgiões, enfermeiros, técnicos e outros profissionais de saúde. É importante que a equipe tenha um meio de transporte dedicado e confiável para chegar ao local do transplante de forma rápida e eficiente.

As ambulâncias são essenciais para o transporte rápido e seguro de pacientes em situações de emergência médica. Na atenção primária, onde muitas vezes os recursos hospitalares estão mais distantes, as ambulâncias podem ser cruciais para garantir que os pacientes recebam atendimento médico oportuno. Além disso, em situações de desastres naturais, pandemias ou outras emergências de saúde pública, as ambulâncias são fundamentais para garantir uma resposta rápida e eficaz, transportando pacientes para locais de tratamento adequados e facilitando evacuações quando necessário.

A aquisição de Van Passageiro na atenção primária à saúde pode facilitar o acesso aos serviços de saúde, promover a prevenção de doenças e contribuir para a promoção da saúde na comunidade de forma mais abrangente e eficaz.

Utilizar veículos mais novos e modernos pode transmitir uma imagem de eficiência e profissionalismo para a comunidade. Isso pode ser especialmente relevante para serviços que envolvem interação direta com o público, como transporte de passageiros ou operações de emergência. Pelas razões citadas, propõe-se as aquisições dos veículos por meio deste processo licitatório.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Encontra-se em vigor o Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e estabelece normas gerais de Licitações

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



e Contratos Administrativo. A presente aquisição foi acrescentada no Plano de Contratações Anual – Decreto 1040/2023, conforme Pedido de Providências 242/2024 da Secretaria de Saúde para atender as Resoluções da SESA 676/2023, 1108/2023 e 1432/2023. Além disso, essas despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA).

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a melhoria das atividades já desenvolvidas pela Secretaria, pois visa atender mais usuários dos serviços públicos. A aquisição dos veículos visa atender as Resoluções SESA Nº 676/2023, 1108/2023 e 1432/2023.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

Identificamos, nas contratações anteriores, dificuldades com o prazo de entrega, visto que o mesmo já é longo, e ainda foi pedido aditivo de prazo, atrasando assim o início dos serviços pretendidos com a aquisição do objeto.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A garantia dos veículos de passeio tipo hatch e utilitário pick up com 4 portas deverá ser a de fábrica, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses inclusive sobre a “plotagem” destes. Já a garantia dos veículos vans tipo camionete ambulância e van passageiro deverá ser mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a ofertada pelo fabricante caso esta seja de maior período, inclusive sobre a “plotagem” da mesma. Ainda, em relação ao veículo ônibus tipo rodoviário a garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo guincho ilimitado dentro deste mesmo período. Os modelos para plotagem estarão em anexo a este ETP e/ou ainda com link disponibilizado ao vencedor do certame.

A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário, sem custos adicionais, para todos os tipos de veículos da presente licitação. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento in loco dos serviços a serem realizados. Realizar a entrega dos veículos devidamente liberados para registro junto ao DETRAN, devendo ser anexado toda documentação necessária tais como em caso de realização

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



de transformação veicular, CAT, INMETRO e demais que se fizerem necessárias.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas aquisições similares por outros órgãos e entidades da Administração Pública, através de licitações anteriores em sítios especializados (Banco de Preços e BLL), no intuito de identificar melhores práticas que se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de aquisições os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos e, em decorrência, obter aquisições mais seguras e eficientes.

A pesquisa em aquisições de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí/PR: Pregão nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Ângulo/PR: Pregão nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR: Pregão nº 10/2024

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/PR: Pregão 10/2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Frente as opções disponíveis, análise de mercado e valores estimados da contratação a solução escolhida foi a aquisição dos veículos supracitados neste presente Estudo Técnico Preliminar visto que é a que melhor atende a necessidade descrita.

A aquisição de todos os veículos, objetos deste ETP, deve ser realizada mediante processo licitatório.

A aquisição dos veículos é a melhor solução para suprir a necessidade da secretaria baseada em análises de alguns tópicos, sendo eles:

- **Custo a longo prazo:** Apesar do montante do valor da aquisição parecer alto na compra inicial, a longo prazo é possível observar custos muito menores que um aluguel destes mesmos veículos, devido aos automóveis não exigirem manutenção por serem novos, bem como possuírem valor de seguro reduzido. Além disso, caso a secretaria optasse pelo aluguel do veículo, necessitaria de pessoal para fazer a gestão de contrato durante todo o período de aluguel além dos custos contínuos.

- **Flexibilidade e disponibilidade:** Ao possuir o veículo, você tem controle total sobre sua disponibilidade. Não há necessidade de se preocupar com reservas, o que pode ser especialmente crucial nos momentos de altas demandas.

- **Investimento a longo prazo, controle e confiabilidade:** Ao ter a posse deste veículo, o controle das manutenções é feita e gerida pelo próprio setor de frotas do município, assim conhecendo o veículo pode-se garantir que esteja sempre em boas condições de uso e limpeza, garantindo o correto atendimento aos munícipes. Além disso, se bem mantido pode manter seu valor razoavelmente bem proporcionando um retorno parcial do investimento inicial.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



Por se tratar de uma contratação de bem comum, conforme decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, Art. 42 § 2º, optando-se assim pela modalidade do certame na forma de pregão eletrônico, com a forma de critério de julgamento da contratação “**menor preço por item**”.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
66294	UN	2	Veículo tipo Hatch 4 portas, novo 0KM, cor branco, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) e cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3, entradas USB e alto falantes instalados; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica, Desembaçador traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue com ATPVE preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf, e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRLhsRsB8b-IDqSh, tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.
66668	UN	1	Veículo tipo utilitário Pick Up, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6)

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27)



			caçamba, capota marítima para caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O veículo deve possuir giroflex tipo asa com leds na cor vermelha de no mínimo 1W cada e sirene de no mínimo 100W com 3 tons. Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf , e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRlhsRsB8b-lDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.
66675	UN	1	Veículo tipo Van passageiro, novo 0Km, cor branca, capacidade mínima para 01 motorista + 15 passageiros, potência mínima 130 CV, combustível Diesel, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica e ou elétrica, freios a disco nas 04 rodas com ABS, carroceria rodoviária/turismo com teto alto, capacidade mínima 12 metros cúbicos para compartimento traseiro dos passageiros, todas as poltronas reclináveis em tecido com cintos de segurança individuais e com a última fileira elevada, luminárias internas centrais de teto, cortina para todas as janelas no compartimento dos passageiros, porta bagagem interna na parte superior esquerda e direita do veículo, bagageiro interno parte inferior traseira com acesso pela porta traseira, sistema de ar-condicionado dianteiro original instalado pela fabricante do veículo e traseiro homologado pelo fabricante, tacógrafo digital, Air Bag, porta lateral deslizante com estribo no lado direito e 01 porta bi partida na traseira, saídas de emergência conforme normas e regulamentações, sirene de ré, vidros dianteiros elétricos, rádio com usb e bluetooth ou multimídia e alto falantes. Vir com todos os itens de segurança exigidos pela legislação para veículos de transporte de passageiros. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ano de fabricação mínimo 2024 modelo 2024. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



			https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf , e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRlhs-RsB8b-lDqSh , tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.
66645	UN	1	Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, cor branca, dispositivo de poltrona móvel “acessibilidade” conforme legislação e normas ABNT e NBRs vigentes, capacidade mínima de 36 passageiros mais 01 motorista, totalizando 37 lugares, poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido ou couro, largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas), poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico, cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, Injeção Eletrônica, motor com potência mínima de 170 CV, computador de Bordo, Retrovisores externos manuais ou elétricos, Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira, Freios ABS com acionamento a ar, Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório), Conjunto óptico contento um farol para luz baixa e outro farol para luz alta, Cambio com no mínimo 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré, Rodado duplo no eixo traseiro, ar condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus, Comprimento mínimo de 9.800mm, Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm, Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg, Altura interna mínima 1.954mm, Pneus conforme padrão do fabricante, Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores, Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores, Bagageiro traseiro com capacidade de carga de no mínimo 2,8 M³ de volume de acondicionamento. Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante. Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. Apresentar declaração de que a proponente possui concessionaria para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de 50km da cidade de Toledo - PR, garantia mecânica e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Garantir que o espaçamento mínimo entre poltronas esteja em conformidade com a legislação, bem como garantir que o PBT do veículo comportará o transporte de todos os passageiros com suas bagagens sem incorrer em infrações de trânsito por excesso de peso/carga, para as bagagens será considerado o peso limite de 30 quilos de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



			peso e 300 decímetros cúbicos de volume no bagageiro e cinco quilos de peso no porta-embrulho, conforme Resolução ANTT nº 1.432/2006, ou seja 1.260kg de bagagens + passageiros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ano/modelo mínimo 2024/2024, janelas do salão com vidros fixo (colados) – na cor fume, descansa braço móvel lateral e central, sirene de ré, sistema de DRL (luz diurna) em Led, farol de neblina, lanternas traseira contendo luz de freio, luz de ré, luz de posição e luz de setas. Parede com separação total motorista/passageiro com porta, Porta Pacotes com foco individual de leitura, numeração de poltronas, saída USB para carregamento de celulares, alto falantes, direcionadores de ar condicionado, Iluminação noturna no assoalho do veículo em Led (fixos no inferior das poltronas), Rádio AM/Fm com entrada USB e Bluetooth instalado e controle de som individual para passageiro e motorista. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme padrão SESA conforme link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf e complementarmente a identidade visual do órgão contratante em recorte eletrônico conforme link https://drive.google.com/drive/folders/1WPDIGHEkI3rgfr3wFRlhrsRsB8b-1DqSh, tamanho será definido conforme veículo ofertado e também disponibilidade de espaço.
66690	UN	3	Veículo novo, 0 (zero) km, espécie tipo CAMIONETE AMBULÂNCIA, modelo furgão teto alto, ano de fabricação mínimo 2024 e modelo 2024, cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 129cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG, Direção Hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, conjunto elétrico vidros elétricos, retrovisores elétricos e travas elétricas sendo que as travas elétricas deverá ter seu acionamento através de controle por radiofrequência, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, 01 (um) corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do compartimento do paciente com dois pontos de fixação, suporte para soro com dois pontos instalados junto ao corrimão, pegador fixado na

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



		porta lateral para auxiliar o embarque, estribo instalado na porta lateral para auxiliar o embarque, rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, Carga útil do veículo com condutor: 1200 Kg; capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 9,5 m³, feltro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Dois avisos em destaque, com os dizeres: “NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabina e no compartimento do paciente; Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos, travas elétricas e faróis de neblina deverão vir instalados de fábrica pela montadora do veículo, sendo vetado adaptações. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Da transformação: DO REVESTIMENTO INTERNO: Revestimentos interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. 2.1.2 Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. DO REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita aspepsia. DA JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) janela corrediça, instalada na divisória original do veículo com película jateada em toda sua extensão; 01 (uma) janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; DA CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (um) ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente com acionamento no compartimento do motorista; DOS MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) armário aéreo, instalado em toda a extensão da lateral esquerda interna do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com
--	--	--

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6>

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27>



		revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente; 01 (um) armário para cilindro de Oxigênio e Ar Comprimido, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, porta de sacar e oblongo para inspeção do mesmo; 01 (uma) bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionada em chapas de compensado naval, com revestimento em fórmica texturizada na cor definida pelo Contratante, beiral para retenção de objetos, local para acondicionamento da central elétrica, local para acondicionamento da prancha de imobilização adulto, portas de correr e oblongo aberto na parte inferior; DAS POLTRONAS E BANCO BAÚ: 01 (uma) poltrona reclinável instalada na cabeceira da maca, confeccionada em estrutura em aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança de três pontos. 01 (um) Banco baú com capacidade mínima para 02 (duas) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança de três pontos, assento em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, Lixeira embutida em aço inox. DO SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
--	--	--

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6)

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27)



		Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 4 tomadas, sendo 2 tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led’s, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no compartimento do motorista; 01(uma) Chave geral de todo o sistema elétrico da ambulância instalado no compartimento do motorista. DA SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear/asa com Led’s Categoria Alto Brilho com potência mínima de 02 watts na cor vermelha, 01 (uma) sirene eletrônica de 100 W RMS de potência mínima e com no mínimo 03 (três) tons; 02 (duas) luzes de beco, sendo 01 do lado esquerdo e 01 do lado direito, com acionamento pelo console do giroflex; 01 (um) farol de Embarque de Led’s, instalado acima das portas traseiras bipartidas com acionamento no console do giroflex; 01 (um) Console Digital para acionamento total ou parcial do giroflex e sirene com um único toque e que possibilite o acionamento das luzes de beco e farol de embarque no mesmo console; 01 (um) Sinalizador traseiro de led alto brilho na cor vermelha instalada acima das portas traseiras com acionamento pelo console do giroflex; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; DA MACA RETRÁTIL E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) maca retrátil construída totalmente em alumínio com capacidade de carga mínima de 200Kg, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com 02 (dois) anos de garantia; 06 (seis) proteções tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; 01 (uma) Prancha de imobilização adulto, em Polietileno de alta resistência, com imobilizador de cabeça, três cintos de fixação para o corpo com fecho de engate rápido,
--	--	--

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



		equipamento rádio transparente, podendo ser utilizado em Raio-X e Ressonância, possuir orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras, com capacidade para suportar no mínimo 120 kg. DO SISTEMA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: 01 (um) conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) suporte para Cilindro de Oxigênio de 3.0 M³; 01 (um) cilindro de Oxigênio de 3.0 M³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação; 01 (um) Conjunto de oxigênio terapia portátil, composto de: 01 (um) cilindro de oxigênio em alumínio de 0,6m³, regulador de pressão, fluxômetro e máscara, com estojo/bolsa para acondicionamento e ou fixado com suporte da lateral da ambulância conforme escolha do comprador. DA ADESIVAÇÃO EXTERNA: Modelo padrão SESA – Paraná, conforme link abaixo: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf Complementarmente a plotagem citada a cima deverá ser incluído a identificação do contratante a qual pode ser encontrada na página 2 do link: https://drive.google.com/file/d/1oKTZiTQFE5IYDfVbhZdrztsPgNlfQRs5/view
--	--	---

4.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
66294	Veículo tipo Hatch 4 portas, novo 0KM, cor branco, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) e cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; Sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3, entradas USB e alto falantes instalados; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica, Desembaçador traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro; Direção	2	R\$89.800,00	R\$ 179.600,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**

	hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue com ATPVE preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. E demais especificações já descritas no tópico 4.1 deste ETP.			
66668	Veículo tipo utilitário Pick Up, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capota marítima para caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. E demais especificações já descritas no tópico 4.1 deste ETP.	1	R\$128.800,00	R\$128.800,00
66675	Veículo tipo Van passageiro, novo 0Km, cor branca, capacidade mínima para 01 motorista + 15 passageiros, potência mínima 130 CV, combustível Diesel, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica e ou elétrica, freios a disco nas 04 rodas com ABS, carroceria rodoviária/turismo com teto alto, capacidade mínima 12 metros cúbicos para compartimento traseiro dos passageiros, todas as poltronas reclináveis em tecido com cintos de segurança individuais e com a última fileira elevada, luminárias internas centrais de teto, cortina para todas as janelas no compartimento dos passageiros, porta bagagem interna na parte superior esquerda e direita do veículo, bagageiro interno parte inferior traseira com acesso pela porta traseira, sistema de ar-condicionado dianteiro original instalado pela fabricante do veículo e traseiro homologado pelo fabricante, tacógrafo digital, Air Bag, porta lateral deslizante com estribo no lado direito e 01 porta bi partida na traseira, saídas de emergência conforme normas e regulamentações, sirene de ré, vidros dianteiros elétricos, rádio com usb e bluetooth ou multimídia e alto falantes. Vir com todos os itens de	1	R\$ 323.475,00	R\$323.475,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**

	segurança exigidos pela legislação para veículos de transporte de passageiros. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses conforme manual do fabricante. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. E demais especificações já descritas no tópico 4.1 deste ETP.			
66645	Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, cor branca, dispositivo de poltrona móvel “acessibilidade” conforme legislação e normas ABNT e NBRs vigentes, capacidade mínima de 36 passageiros mais 01 motorista, totalizando 37 lugares, poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido ou couro, largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas), poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico, cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar, cortinas em todas as janelas do salão, direção hidráulica ou elétrica, Injeção Eletrônica, motor com potência mínima de 170 CV, computador de Bordo, Retrovisores externos manuais ou elétricos, Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira, Freios ABS com acionamento a ar, Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo, Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros, Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório), Conjunto óptico contento um farol para luz baixa e outro farol para luz alta, Cambio com no mínimo 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré, Rodado duplo no eixo traseiro, ar condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus, Comprimento mínimo de 9.800mm, Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm, Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg, Altura interna mínima 1.954mm, Pneus conforme padrão do fabricante, Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores, Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores, Bagageiro traseiro com capacidade de carga de no mínimo 2,8 M³ de volume de acondicionamento. Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante. Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. Apresentar declaração de que a proponente possui concessionária para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de 50km da cidade de Toledo - PR, garantia mecânica e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Garantir que o espaçamento mínimo entre poltronas esteja em	1	R\$690.800,00	R\$690.800,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**

	conformidade com a legislação, bem como garantir que o PBT do veículo comportará o transporte de todos os passageiros com suas bagagens sem incorrer em infrações de trânsito por excesso de peso/carga, para as bagagens será considerado o peso limite de 30 quilos de peso e 300 decímetros cúbicos de volume no bagageiro e cinco quilos de peso no porta-embulho, conforme Resolução ANTT nº 1.432/2006, ou seja 1.260kg de bagagens + passageiros. E demais especificações já descritas no tópico 4.1 deste ETP.			
66690	Veículo novo, 0 (zero) km, espécie tipo CAMIONETE AMBULÂNCIA, modelo furgão teto alto, ano de fabricação mínimo 2024 e modelo 2024, cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 129cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG, Direção Hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, conjunto elétrico vidros elétricos, retrovisores elétricos e travas elétricas sendo que as travas elétricas deverá ter seu acionamento através de controle por radiofrequência, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, contadores, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, 01 (um) corrimão em alumínio polido instalado na parte central do teto do compartimento do paciente com dois pontos de fixação, suporte para soro com dois pontos instalados junto ao corrimão, pegador fixado na porta lateral para auxiliar o embarque, estribo instalado na porta lateral para auxiliar o embarque, rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, Carga útil do veículo com condutor: 1200 Kg; capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 9,5 m³, feltro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabina e no compartimento do paciente; Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos, travas elétricas e faróis de neblina deverão vir instalados de fábrica pela montadora do veículo, sendo vetado adaptações. Veículo deverá ser entregue devidamente plotado conforme modelo informado pela contratante. Veículo deverá ser	3	R\$320.000,00	R\$960.000,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**

	entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. E demais especificações já descritas no tópico 4.1 deste ETP.			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.282.675,00				

4.2.1 A estimativa do valor aproximado da contratação é de **R\$ 2.282.675,00** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), baseado sobre orçamentos de fornecedores e contratações de outros municípios, utilizando assim a média simples dos parâmetros dos valores válidos/considerados, com exceção para os veículos tipo camionete ambulância (código 66690) e para o veículo ônibus tipo rodoviário (código 66645), cujo quais foram definidos pelo menor preço dos orçamentos dos fornecedores. A não utilização do último preço praticado justifica-se que, para esses itens foram realizadas novas descrições dos objetos.

4.2.2 Ainda, observa-se nas análises e definições de preços em anexo que os valores foram arredondados afim de evitar valores *quebrados* e otimizar os cálculos e tempo de digitação.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento dos objetos.

5.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

O critério de julgamento será pelo “menor preço por item”.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização contratual ou a adequação do ambiente da organização.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao adquirir veículos mais novos e eficientes é notável uma redução nos custos operacionais, visto que os custos de manutenção são mais baixos, pois não necessitam de grandes manutenções nos primeiros anos de uso. Nota-se maior eficiência no consumo de combustíveis, e também possuem critérios ambientais mais rigorosos.

Espera-se que um veículo novo seja mais confiável, reduzindo a probabilidade de falhas

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



mecânicas e problemas frequentes. Além disso, dispõe de sistemas de frenagens avançados, airbags e estruturas mais resistentes, proporcionando maior proteção aos ocupantes em caso de acidentes.

A presente contratação tem como resultados pretendidos com os novos veículos, a otimização dos serviços que são proporcionados aos munícipes através da Secretaria de Saúde, buscando também por meio de processo licitatório, garantir maior economicidade e eficácia no uso dos valores e recursos concedidos e provenientes desta Secretaria, bem como, vislumbrar demais princípios da Lei de Licitações que norteia as contratações públicas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os veículos são responsáveis por uma grande parcela de emissão de gases efeito estufa. Esses impactos ambientais estão diretamente ligados ao aquecimento global. Sendo assim, os veículos já devem sair de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além de que as revisões preventivas (em garantia) e corretivas devem ser realizadas em empresas autorizadas, que façam a destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Toledo, 25 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)
Cristiele Rhoden
Matrícula 865881
Assistente em Administração I
Secretaria de Administração

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**(assinatura eletrônica)Gabriela Almeida Kucharski
Secretária de Saúde

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

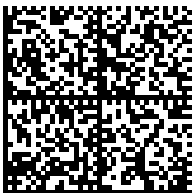
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



Documento: 22392/2024 - ETP aquisição de veículos SAÚDE.pdf
Data: 25/06/2024 11:33:44

Assinatura avançada realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 25/06/2024 11:33:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CRISTIELE RHODEN em 25/06/2024 11:45:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 25/06/2024 13:02:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 79a28270-8079-4380-bd44-b197884073f6

Inserido por CRISTIELE RHODEN em: 26/06/2024 09:18:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/07/2024 08:28:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27



**ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 089/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 089/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

**ANEXO 05****DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO****1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

**ANEXO 06****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisições de veículos visando o atendimento das resoluções SESA 676/2023, SESA 1108/2023 e SESA 1432/2023, sendo tais veículos 01 (um) ônibus tipo rodoviário com 37 lugares e 01 (um) veículo utilitário com quatro portas usado para atividades que envolvam transplantes, 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch, 03 (três) vans tipo ambulância e 01 (uma) van tipo passageiro, totalizando 08 (oito) veículos, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 089/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	14070	14.002.10.301.0040.2155	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2024	14090	14.002.10.301.0040.2155	304	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14120	14.002.10.301.0040.2155	10264	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2024	14080	14.002.10.301.0040.2155	303	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2024	14080	14.002.10.301.0040.2155	303	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14120	14.002.10.301.0040.2155	10264	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14100	14.002.10.301.0040.2155	518	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2024	14090	14.002.10.301.0040.2155	304	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Toledo, localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual das execuções constantes nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Condições, forma e prazo de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Deverá ser observada ainda a IN nº 001/2022, a IN nº 002/2022 e a IN nº 01/2023 da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver



alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

5.2.3. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) de empenho(s) e contratos correspondente(s) ao objeto contratado.

5.2.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 8.2.20. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

5.2.19. O contratado deverá observar: (CHECKLIST)

a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos veículos de passeio tipo hatch e utilitário pick up com 4 portas deverá ser a de fábrica, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses inclusive sobre a “plotagem” destes. Já a garantia dos veículos vans tipo camionete ambulância e van passageiro deverá ser mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a ofertada pelo fabricante caso esta seja de maior período, inclusive sobre a “plotagem” da mesma. Ainda, em relação ao veículo ônibus tipo rodoviário a garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo guincho ilimitado dentro deste mesmo período. Os modelos para plotagem estarão em anexo a este ETP e/ou ainda com link disponibilizado ao vencedor do certame.



7.2. A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário, sem custos adicionais, para todos os tipos de veículos da presente licitação. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento in loco dos serviços a serem realizados. Realizar a entrega dos veículos devidamente liberados para registro junto ao DETRAN, devendo ser anexado toda documentação necessária tais como em caso de realização de transformação veicular, CAT, INMETRO e demais que se fizerem necessárias.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

8.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo (Decreto Municipal 722/2023).

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Saúde** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

10.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor Flavio Faria de Oliveira - Coordenador Setor de Veículos e como suplente o servidor Elói Italo Groeler - Diretor Administrativo e Financeiro.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA



Processo: 11455/2024

Data: 26/06/2024 09:18:04

Requerente: SETOR DE FROTAS

Contato: SETOR DE FROTAS

Assunto: PREGÃO

Descrição: SSM 2542-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde visando atendimento

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 26/07/2024 08:38:29.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b5835fb4-b89e-472c-b69f-89b1fe6f5d27